Av. Brasil, 1.229 – Cambara-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11 DE 20 DE AGOSTO DE 2015

Altera a carga horária dos cargos de provimento efetivo de Procurador Jurídico e extingue as Funções Gratificadas de Procurador Geral do Município e de Diretor do Departamento Jurídico criadas pela Lei Complementar nº 27/2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A carga horária do cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico passa a ser de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Ficam extintas as funções gratificadas de Procurador Geral do Município e de Diretor do Departamento Jurídico, criadas pela Lei Complementar nº27/2011.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambará, 20 de agosto de 2015.

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,

Nobres Vereadores:

A Promotoria de Justiça da Comarca de Cambará encaminhou os ofícios 285/2015 e 314/2015 ao Executivo Municipal, sendo que no primeiro recomenda que seja restaurada a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais do cargo de provimento efetivo de Advogado, cuja nomenclatura atual é de Procurador Jurídico, de acordo com o anexo IV da Lei Complementar nº 30/2011, por estar em consonância com o edital do Concurso Público 01/2012.

A citada recomendação foi integralmente atendida pelo Executivo Municipal no artigo 1º do presente Projeto de Lei Complementar.

Quanto ao segundo ofício, recomendou este que fossem extintas as gratificações de função criadas pela Lei Complementar nº 27/2011 para os ocupantes do cargo de Procurador Jurídico.

Quanto a esta segunda recomendação, a mesma foi atendida integralmente no artigo 2º do Presente Projeto de Lei Complementar.

Sem mais, reitero nesta oportunidade, minha estima e apreço aos digníssimos componentes dessa egrégia Casa de Leis.

Respeitosamente,

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito Municipal